

Decisão nº 144786288/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000447/2026-58

Assunto: **pedido de reconsideração contra aipf nº 1343 00289 2026 - FLYBONDI LINHAS AEREAS S.A.**

1. Trata-se de pedido de reconsideração interposto, TEMPESTIVAMENTE, pela companhia aérea FLYBONDI LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 33.143.271/0001-55, por meio de seu representante legal, contra o auto de infração pessoa jurídica nº 1343 00289 2026, lavrado pelo cometimento de infração à regra estipulada no art. 109, V, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por transportar para o Brasil pessoa que estava sem documentação migratória regular;**
2. Diante do exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e consequentemente, pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que tentou-se impugnar;

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ